

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 130/93
DE 03 DE MARÇO DE 1993.

"Dispõe sobre criação das funções de: Assessor de Divulgação, Secretária de Gabinete, Assistente de Atividades Legislativas e Vigia".

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, com fundamento no inciso IV do art. 27, da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1 - Fica criada as Funções de: Assessor de Divulgação, Secretária de Gabinete, Assistente de Atividades Legislativas e Vigia.

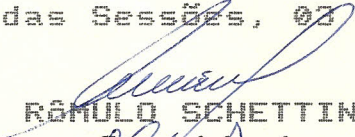
Art. 2 - O Salário inicial para cada Função será definido pela Mesa Diretora da Câmara.

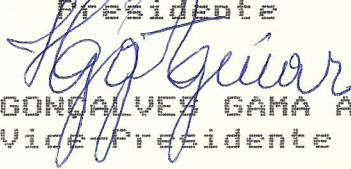
Art. 3 - As atribuições para cada função serão disciplinadas por Portaria.

Art. 4 - A presente Resolução se incorpora ao texto da Resolução 113/90, tornando-se parte integrante dessa.

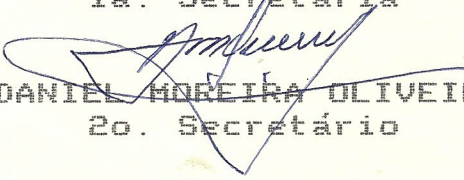
Art. 5 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de março de 1993.


RÔMULO SCHETTINI
Presidente


HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente

LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1a. Secretária


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2o. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

Câmara Municipal de Itapetinga

1ª Votação Aprovado por unanimidade em 02/03/93

2ª Votação Aprovado por maioria em 03/03/93

Projeto de

RESOLUÇÃO Nº 002/93

DE 17 de fevereiro de 1993.

Presidente

Câmara Municipal de Itapetinga

Lido em Sessão de 17/02/93

Presidente

**"Dispõe sobre criação das funções de:
Assessor de Divulgação, Secretária de
Gabinete, Assistente de Atividades
Legislativas e Vigia".**

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, com fundamento no inciso IV do art. 27, da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Resolução:

Art. 1 - Fica criada as Funções de: Assessor de Divulgação, Secretária de Gabinete, Assistente de Atividades Legislativas e Vigia.

Art. 2 - O Salário inicial para cada Função será definido pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3 - As atribuições para cada função serão disciplinadas por Portaria.

Art. 4 - A presente Resolução se incorpora ao texto da Resolução 113/90, tornando-se parte integrante dessa.

Art. 5 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993.

Rômulo Schettini
RÔMULO SCHETTINI
Presidente

Hilda Gonçalves Gama Aguiar
HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente

Lindinalva Santos Carvalho
LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1ª. Secretária

Daniel Moreira Oliveira
DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2ª. Secretário

JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Resolução é necessário para o bom andamento desta Casa Legislativa, visto que, com o processo de informática que se instalou é imprescindível a criação de novas funções e, também com a dinâmica dos trabalhos legislativos e com o progresso da nossa cidade é mais do que lógico, que sejam criadas novas funções, pois, só assim, poderão ser preenchidas as lacunas surgidas do desenvolvimento.

Srs. Vereadores, é necessário a criação das seguintes funções:

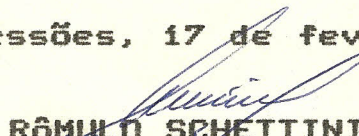
01 - de Assessor de Divulgação, pois uma Câmara Legislativa precisa que as atividades dos Edis sejam amplamente divulgados e que o povo tome conhecimento do desempenho de cada Vereador e só a imprensa poderá, amplamente, divulgar esse trabalho.

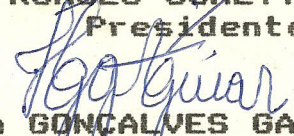
02 - É necessário a função de Secretária de Gabinete da Presidência, pois esta funcionária é inexoravelmente imprescindível à confiança do Chefe do Legislativo, tornando-se pessoa de tal confiança para exercer, as ordens do Presidente nas tarefas necessárias ao bom andamento do Gabinete.

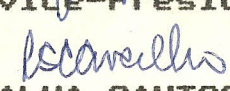
03 - À ação do Assistente de Atividades Legislativas, torna-se necessário quando o número de Vereadores aumentou de 13 para 15, precisando, assim, de um assistente à altura de cada Vereador, no sentido de assessorar e de melhor trabalhar cada Edil inclusive com as Comissões.

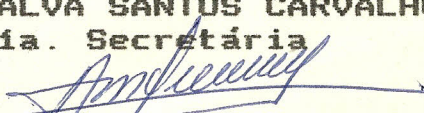
04 - A criação do cargo de Vigia, torna-se mais que necessário nesta época, visto que, a todo momento acontece arrombamentos na nossa cidade e, a Câmara de Vereadores tem inúmeros móveis importantes e documentos que são necessários ao presente de Itapetinga, porque representa a sua história, portanto, Srs. Vereadores, para resguardar o futuro e o patrimônio da nossa Comunidade não podemos ficar sem um Vigia noturno.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 1993.


RÔMULO SCHETTINI
Presidente


HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Vice-Presidente


LINDINALVA SANTOS CARVALHO
1a. Secretária


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
2o. Secretário

Câmara Municipal

Recebido em 01 / 03 / 93

Juaninês
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217

ITAPETINGA - BAHIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Itapetinga

Lido em Sessão de 02 / 03 / 93

P A R E C E R:

Presidente

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação no uso de suas atribuições legais e tendo sob análise a Resolução No. 002/93 da Mesa da Câmara observa o seguinte:

- Considerando que a Câmara de Vereadores teve a sua composição acrescida de mais dois Vereadores;
- Considerando que as atividades do Poder Legislativo necessitam de maior divulgação para maior esclarecimento ao Público, conforme Emenda ao Regimento Interno Resolução No. 04/90
- Considerando que, com a informatização da Câmara Municipal, e a atual dinâmica de trabalho requer um maior número de funcionários;
- Considerando que a Resolução No. 003/93 que altera o número de Comissões modificando de seis (06) para oito (08);
- Considerando que a criação das quatro (04) funções, só importa na oneração de três funcionários, pois um (01) funcionário da Câmara será promovido para o de Assessor de Divulgação.

Diante do exposto e de acordo a legalidade que a Resolução em estudo apresenta, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela aprovação

Sala das Comissões, 26 de fevereiro de 1993.

Hilda Gonçalves Gama Aguiar
HILDA GONÇALVES GAMA AGUIAR
Presidente

Roberval Costa Neri
ROBERVAL COSTA NERI
Relator

Adilson Gomes Cardoso
ADILSON GOMES CARDOSO
Membro